

# Ouçam Mirtes, mãe de Miguel: precarização e resistência no emprego doméstico durante a pandemia

Luciana Kind<sup>1</sup>

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Belo Horizonte, MG, Brasil)

Brunna Rezende Furst<sup>2</sup>

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Belo Horizonte, MG, Brasil)

Camila Gerarda Sofia Garro Gálvez<sup>3</sup>

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Belo Horizonte, MG, Brasil)

Natália Almeida Ramos<sup>4</sup>

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Belo Horizonte, MG, Brasil)

Este artigo é fruto de pesquisa de iniciação científica da PUC Minas sobre trabalho doméstico e pandemia. Em junho de 2020, morreu Miguel, de cinco anos, filho da empregada doméstica Mirtes Renata, que trabalhava durante a pandemia de covid-19. Miguel caiu do edifício enquanto estava sob os cuidados da patroa de Mirtes. A partir do estudo de caso do “caso Miguel”, aliado à bibliografia sobre trabalhadoras domésticas e relações étnico-raciais, buscou-se: (1) observar as relações entre raça, classe e gênero e a naturalização da precarização deste trabalho; (2) analisar o caso Miguel em sua relação com a profissão e movimentos de resistência na luta por direitos, reconhecimento e justiça. Como resultados, observa-se a potência das mobilizações de coalizão entre movimentos sociais e redes de solidariedade para a identificação do caráter estrutural do fenômeno, atuando em forma ampla pela justiça e transformação dessas estruturas. Conclui-se que a pandemia de covid-19 evidenciou a linha direta entre precarização da profissão e a desvalorização das vidas das trabalhadoras domésticas, sendo a morte de Miguel uma consequência da violência e precarização histórica do lugar da mulher negra.

Palavras-chave: Trabalho Doméstico, Covid-19, Pandemia, Condições de Trabalho, Estudo de caso, Psicologia Social.

## Listen to Mirtes, Miguel's mother: precarization and resistance in domestic employment during the pandemic

This article is the result of PUC Minas' scientific initiation research on domestic work and pandemic. In June 2020, five-year-old Miguel, son of the domestic worker Mirtes Renata, who was working during the COVID-19 pandemic, died. Miguel fell of the building while in the care of Mirtes' employer. From the case study of “Caso Miguel,” combined with the bibliography on domestic workers and ethnic racial relations, we sought to: (1) observe the relationships between race, class, and gender and the naturalization of the precariousness of this work; (2) analyse Miguel's case related with the profession and with resistance movements in the fight for rights, recognition, and justice. As results the potential of coalition mobilizations between social movements and solidarity networks to identify the structural character of the phenomenon, acting broadly for justice and transformation of these structures, is observed. In conclusion, the COVID-19 pandemic evidenced the direct line between the profession precarization and the devaluation of the domestic workers lives, with Miguel's death a consequence of violence and historical precarization of black women place.

Keywords: Domestic Work; COVID-19, Pandemic, Work Conditions, Case Study, Social Psychology.

1 <https://orcid.org/0000-0002-0327-0722>

2 <https://orcid.org/0000-0002-6554-9489>

3 <https://orcid.org/0000-0002-3186-7470>

4 <https://orcid.org/0000-0002-1126-4998>

Este é um artigo investigativo, fruto de pesquisa de iniciação científica sobre trabalho doméstico e pandemia. Através de estudo de caso aliado à bibliografia sobre o tema, visou-se compreender a relação das repercussões do “caso Miguel” com a subalternização do emprego doméstico e das vidas de quem o executa frente aos atravessamentos de raça, classe e gênero, bem como as potencialidades de ações coletivas mobilizadas por Mirtes para a transformação dessas estruturas sociais de opressão.

Em 2020, o mundo foi afetado pela pandemia de covid-19 e, devido ao alto nível de contágio e possibilidade de mortes, precisou da aplicação de medidas de isolamento para evitar a sobrecarga dos sistemas de saúde. Apesar das notificações de primeiros casos na cidade de Wuhan, em 2019, autoridades chinesas só notificaram a Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o vírus em janeiro de 2020. No dia 11 de março, foi notificada a primeira morte reconhecida em decorrência da covid-19 e a OMS reconheceu que a situação se tratava de uma pandemia, com rápida expansão de novos casos por todo o mundo (World Health Organization, 2020a). As primeiras recomendações da organização aos governos dos países que já tinham casos confirmados foram o uso de máscaras, higienização das mãos, quarentena para pacientes com a doença e o distanciamento social como medidas para diminuir os ciclos de transmissão (World Health Organization, 2020b).

No Brasil, desde o início da pandemia, testemunham-se disputas políticas e judicialização do enfrentamento da crise sanitária. A despeito da mobilização da sociedade e do Congresso Nacional para a promulgação da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Lei nº 13.979, 2020), que valida as recomendações da OMS para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública internacional, assistimos a posturas contraditórias do poder executivo federal. Em face disso, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, deliberou a favor da autonomia de estados e municípios para ampliarem medidas contra a pandemia (STF reconhece, 2020). No contexto nacional, desde o início da pandemia, um dos pontos de maior polêmica tem sido as medidas de isolamento social, estabelecendo-se um confronto entre os três níveis do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. O resultado é um clima de insegurança e escalada de mortes em decorrência da covid-19, tornando o país o epicentro da pandemia nos primeiros meses de 2021 (Castro, 2021).

Nesse cenário, canais de comunicação e plataformas digitais circulavam imagens e situações dramáticas do caos em países como Itália, Espanha e Estados Unidos, cujos sistemas de saúde colapsaram em março de 2020 (Kind & Cordeiro, 2020). No âmbito do governo federal, assistimos a divergências sobre isolamento social. Em entrevista ao programa Fantástico, em abril de 2020, o então ministro da saúde, Luis Henrique Mandetta, conclama uma “fala unificada”, evitando-se uma dubiedade, uma vez que o brasileiro atualmente “não sabe se escuta o ministro da Saúde, se ele escuta o presidente” (“Exclusivo”, 2020).

A partir de meados de março de 2020, o Ministério da Saúde recomendava o monitoramento de casos suspeitos e várias formas de distanciamento social. A pandemia exigiu novas formas de funcionamento dos governos, empresas e famílias, buscando estratégias para uma redução do caos social, psicológico e econômico. Não foi incomum o uso da metáfora “estamos todos no mesmo barco”, pensando em uma união de esforços para o bem coletivo. Infelizmente, com o passar do tempo, tornou-se evidente que, diante da discrepância social entre os brasileiros, as possibilidades de proteção ao vírus eram desiguais. Tornou-se inevitável o questionamento: para quem são as estratégias de proteção?

Levamos nosso olhar para uma população que, no Brasil, no início de 2020, tratava-se de cerca de seis milhões de profissionais (Pinheiro et al., 2020) e que se viu altamente prejudicada durante este período: as trabalhadoras domésticas. O trabalho doméstico remunerado compreende “atividades como serviços de limpeza, arrumação, cozinha e cuidado de vestuário, além do cuidado de crianças, idosos, pessoas com deficiência e animais, entre outras atividades” (Pinheiro et al., 2020, p. 10). Não visa ao lucro (pago por pessoas físicas) e está no âmbito do trabalho reprodutivo, abrangendo “toda uma gama de atividades necessárias para a manutenção física e emocional das pessoas, imprescindível, portanto, para que esses corpos estejam aptos para exercer o trabalho produtivo” (Pinheiro et al., 2020, p. 9).

Quando iniciadas as recomendações de funcionamento somente de serviços essenciais, em março de 2020, estados como Pará, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Sul decretaram o trabalho doméstico como essencial durante o período de pandemia (“Trabalhadoras domésticas”, 2020a). Diante da pressão por parte da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad) e sindicatos estaduais acerca de maior descrição de quais categorias e serviços de trabalho doméstico seriam realmente “essenciais”, em 17 de março, o Ministério Público do Trabalho (2020) (MPT) posiciona-se na Nota Técnica Conjunta no 4/2020. O documento traz possibilidades de dispensa remunerada das trabalhadoras domésticas, excetuando casos em que o serviço é indispensável, como cuidadores de pessoas que necessitam de acompanhamento permanente ou trabalhadoras que prestem serviço a pessoas cujas atividades são consideradas essenciais. A nota prevê também garantias de flexibilização de carga horária, fornecimento de equipamentos de segurança e deslocamento para o trabalho em horários alternativos. Em 1º de abril, a Presidência da República apresentou ao Congresso Nacional a Medida Provisória n. 936, propondo o benefício emergencial de preservação do emprego e renda, destinado àqueles que, através de acordos, optaram pela suspensão de contrato ou redução de carga horária, posteriormente convertida na Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020 (Lei nº 14.020, 2020).

Tais colocações configuram-se como garantias às trabalhadoras com vínculo empregatício formal e sugestão para aquelas consideradas informais (diaristas e empregadas domésticas sem carteira assinada), sendo de responsabilidade dos empregadores implementar os indicativos previstos na lei. Porém, ainda que algumas empregadas domésticas estivessem, em tese, amparadas pela lei, a categoria se viu refém de negociações informais. Muitos empregadores optaram pela manutenção dos serviços e da carga horária, coagindo esse grupo a trabalhar em situações de risco mediante a possibilidade de serem demitidas ou não remuneradas. O estudo do Instituto Locomotiva, realizado entre 14 e 15 de abril de 2020, aponta que 23% dos empregadores de diaristas e 39% de empregadores de mensalistas entrevistados por telefone (amostragem de 1.131 pessoas) afirmaram que as funcionárias seguiam trabalhando normalmente durante a quarentena (“39% dos patrões”, 2020).

Dentre os impactos diretos à categoria está que, entre março e junho de 2020, cerca de 1,257 milhão de trabalhadoras domésticas perderam seus postos de trabalho, de acordo com o IBGE (“Brasil perde”, 2020). Ressalta-se que, entre janeiro e agosto do mesmo ano, o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT2-SP) relatou 461 processos relacionados à classe, em que 72% se referiam a descumprimento de direitos básicos, como reconhecimento de relação de emprego e pagamento do 13º salário (Bruno, 2021).

A vulnerabilidade desse grupo se evidencia no fato de que a primeira morte por covid-19 no Rio de Janeiro foi de uma empregada doméstica, Cleonice Gonçalves de 63 anos (Melo, 2020). Apesar de diabética e hipertensa, teve de trabalhar no dia 15 de março, quando sua patroa retornou de viagem da Itália, país com maior número de mortes naquele período. A patroa ainda estava esperando o resultado do exame quando transmitiu o vírus à trabalhadora, que faleceu no dia 17 de março.

A situação vulnerável em que se encontram as trabalhadoras domésticas não é exclusividade do período em que vivemos. A precarização da profissão enquanto trabalho subalternizado ocorre sistematicamente, marcada pela demora para a formalização do trabalho doméstico através da carteira assinada, implementado em 2013 pela Emenda Constitucional n. 72, conhecida como “PEC das Domésticas”. Ainda assim, há alta informalidade nos vínculos empregatícios. Em 2020, apenas 28% das trabalhadoras do segmento possuíam carteira assinada, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (Pinheiro et al., 2020). Mesmo nos casos de vínculo formal, a fiscalização é difícil devido ao caráter doméstico da profissão.

Desta forma, é necessária uma compreensão da construção sócio-histórica da relação entre a subalternização do trabalho doméstico no Brasil e quem os ocupa. No pós-abolição, “. . . mais de 70% da população economicamente ativa ex-escrava, estava inserida no trabalho doméstico” (Pereira, 2011, p. 3). Atualmente, as mulheres negras continuam sendo as principais profissionais do trabalho doméstico: 65% (3,9 milhões) dos cargos são ocupados por este grupo (Pinheiro et al., 2020).

Há um processo de manutenção de grupos específicos na execução do trabalho doméstico, o qual González (1988) denomina como racismo colonial latino-americano por denegação, ancorado por aparelhos ideológicos e estatais e “. . . suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas” (p. 73). Este racismo atua através do mito da democracia racial e da mestiçagem, sustentando que, devido ao cruzamento interracial ocorrido no país, não poderia haver racismo. Por meio do apagamento das relações étnico-raciais nas violências sociais, esses mecanismos impedem olhar para a precarização de empregos subalternos como ligados majoritariamente à população negra, de forma que

. . . nega o preconceito e a discriminação, possibilitando a compreensão de que o ‘insucesso dos mestiços e negros’ deve-se a eles próprios. Desta forma, ele fornece à elite branca os argumentos para se defender e continuar a usufruir dos seus privilégios raciais (Bento, 2014, p. 28).

São nesses afetos não declarados direcionados a mulheres, negros e pobres que há uma naturalização do lugar que esses grupos ocupam e como devem ser tratados, legitimando violências. Por isso, torna-se necessário mostrar as relações de poder e como elas ocorrem na relação entre empregador e empregada.

Para tal, faremos um estudo de caso da situação vivida por Mirtes Renata na cidade de Recife, em 2020. Mirtes e sua mãe eram empregadas domésticas há quatro e seis anos, respectivamente, num edifício de alto luxo, lar do ex-prefeito de Tamandaré (PE), emprego ao qual continuava comparecendo por não ter sido dispensada. Devido ao cancelamento das aulas nas creches pelas medidas de quarentena, Mirtes viu-se obrigada a levar o filho, Miguel (5 anos), para o trabalho. A patroa Sari Corte Real, enquanto tinha as unhas sendo feitas por uma manicure, pediu que a trabalhadora saísse para passear com o cachorro, oferecendo-se para cuidar de Miguel. Em seguida, imagens de segurança mostram o menino entrando no elevador e movimentos de Sari aparentemente apertando um botão para um andar mais elevado. Miguel saiu no nono andar, onde acessou uma área onde ficam peças de ar-condicionado e caiu por aproximadamente 35 metros (*Caso Miguel*, 2020b). Quando Mirtes retorna ao prédio, descobre que seu filho havia caído e, apesar de ter sido socorrido, faleceu no hospital. O “caso Miguel” sensibilizou muitas pessoas, sensibilidade grafada em frases e desenhos da criança virando anjo ou sendo recebido por Deus. O caso teve grande repercussão online, mas, ainda assim, diversos processos de injustiças e violências ocorreram de forma invisibilizada. Problemas cotidianamente vividos por sujeitos subalternizados, como empregadas domésticas, são marcados por violências estruturais de raça, gênero e classe.

## Metodologia

Neste estudo adotou-se a estratégia metodológica de estudo de caso único, seguindo critérios propostos por Pires (2010). Elegemos o “caso Miguel” como este caso único, por sua evidente relevância social, pela tipicidade que representa, considerando as intersecções de raça e classe que compõem essa precarização e pela possibilidade de avançar na discussão sobre racismo e pandemia no Brasil. Tomamos o caso para a discussão sobre precarização do trabalho doméstico, em que o tratamento qualitativo de pesquisa torna possível o conhecimento de um fenômeno partindo da exploração intensa de um único caso. Entretanto, configura-se como coletivo por extensão a outros casos instrumentais com o objetivo de ampliar a compreensão sobre um conjunto ainda maior de casos (Ventura, 2007).

O “caso Miguel” foi amplamente relatado em variados meios, desde noticiário convencional em emissoras de TV a plataformas digitais, onde foi feita a coleta de material público. A busca

dos materiais de análise foi feita através do rastreamento de publicações mais visualizadas da hashtag #justiçapormiguel no Instagram, sendo depois organizadas em uma linha do tempo contemplando as datas do dia, mês e ano da ocorrência dos fatos. Foram analisadas as repercussões do caso em reportagens online, noticiários, no twitter, nas músicas e vídeos de entrevistas que foram relevantes para o estudo.

Seguindo a proposição de Potnis e Tahamtan (2021), assumimos a hashtag #justiçapormiguel no Instagram como porta de entrada (*gatekeeper*) para a coleta de informações sobre o “caso Miguel”, que, em março de 2021, concentrava mais de 36.000 seguidores. A hashtag tornou-se viral, revelando-se como fenômeno de convergência midiática (Jenkins, 2009). Nos meses de março e abril de 2021, acessamos os hiperlinks associados a publicações mais visualizadas, entrando em outras plataformas online, como reportagens, publicações em outras redes sociais, entrevistas, dentre outros. Portanto, tomamos a hashtag #justiçapormiguel para seguir o fluxo de informações geradas no Instagram, dada sua função de porta de entrada para um conjunto de reações, manifestações de apoio a Mirtes, denúncias sobre o racismo estrutural e a dimensão coletiva gerada nos pedidos para que usuários de diversas plataformas sociodigitais ouvissem Mirtes, mãe de Miguel. As postagens e suas conexões online foram ordenadas na reconstrução de acontecimentos-chave do “caso Miguel” numa linha do tempo que será exposta adiante (Quadro 1). Essa ordenação inicial foi sucedida pela releitura e visualização do material selecionado, como etapa de pré-análise.

A análise do material coletado envolveu etapas de exploração, seleção e codificação. Posteriormente, procedemos à descrição do caso, a partir da codificação de três eixos: 1) a invisibilidade do trabalho doméstico; 2) a injustiça e resistências possíveis; 3) a exemplaridade do caso. A aproximação com a literatura sobre racismo e desigualdades sociais, em textos clássicos e periódicos da área de ciências humanas e sociais, guiou a discussão dos resultados, apresentada a seguir.

## Resultados e discussão

O material selecionado para o estudo do “Caso Miguel” permitiu a reconstrução temporal entre junho de 2020 e maio de 2021. Desde a morte de Miguel, acompanha-se a teia de eventos vinculados ao caso, lendo-se a visibilidade alcançada por essa perda trágica e o apoio recebido por Mirtes para enfrentar os responsáveis, além dos privilégios de classe e raça que funcionam a favor da ré. Abaixo, uma construção da linha do tempo (Quadro 1) desses acontecimentos que serão citados ao longo do texto.

**Quadro 1: Linha do tempo do Caso Miguel**

DATA	ACONTECIMENTO
2 de junho de 2020	Morte de Miguel Otávio, 5 anos. Sari paga vinte mil reais de fiança para responder em liberdade.
29 de junho de 2020	A delegacia abre duas horas mais cedo para o depoimento de Sari.
5 de julho de 2020	Sari dá entrevista no Fantástico. Mirtes pede um <i>twit</i> para internautas com a hashtag #justiçapormiguel.
1º de julho de 2020	Sari é indiciada por abandono de incapaz que resultou em morte.
13 de julho de 2020	Manifestação para pressionar MP-PE para que siga a conclusão do inquérito policial e denuncie Sari à Justiça por “abandono de incapaz com resultado morte”, com pena prevista de 4-12 anos de prisão.
13 de agosto de 2020	Abertura de processo por danos morais.
14 de agosto de 2020	Articulações para criação do Instituto Miguel pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), instituto integrado do cuidado, da família, da infância e do envelhecimento.
2 de setembro de 2020	Lançamento da campanha “Ouçam Mirtes, a mãe de Miguel”, organizada pela unificação de grupos de apoio a Mirtes, visando amplificar sua voz e cobrar que o caso seja concluído com isenção e rapidez.
5 de setembro de 2020	Adriana Calcanhotto lança a música “Dois de Junho” sobre o caso Miguel.

continua...

...continuação

DATA	ACONTECIMENTO
27 de setembro de 2020	Mirtes pede aos internautas para pressionarem TJPE para marcação da audiência de instrução do caso, marcada para dezembro.
26 de novembro de 2020	Mirtes se matricula no curso de direito.
3 de dezembro de 2020	Audiência de Instrução. Sari senta no banco de réus, acusada de abandono de incapaz que resultou em morte.
14 de março de 2021	A Justiça do Trabalho em Pernambuco condenou Sari ao pagamento de R\$ 386.730,40 por danos morais coletivos.
5 de maio de 2021	Advogados de Mirtes pedem anulação do depoimento de testemunha realizado sem a presença de representantes da mãe de Miguel.

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados da pesquisa.

## Vidas negras importam? Racismo invisibilizado e morte de Miguel

A pandemia de covid-19 evidenciou desigualdades sociais e violências estruturais atravessadoras das vivências de sujeitos subalternizados, tal como o caso de Mirtes e seu filho, Miguel. Assim como milhares de trabalhadores cujos trabalhos não foram considerados essenciais, Mirtes teve que seguir trabalhando por determinação de seus patrões, mesmo com a recomendação do isolamento social. Chegou, inclusive, a ser infectada pela covid-19, após seus patrões contraírem o vírus, e ainda assim não teve possibilidade de resguardo e cuidado de sua própria saúde. Diante da impossibilidade de isolamento e devido ao fechamento das creches, precisou levar seu filho ao trabalho, onde a criança morreu sob os cuidados da patroa de Mirtes.

Neste contexto em que ocorreu a morte de Miguel, frente aos relatos de Mirtes sobre suas relações de trabalho, antes e durante a pandemia, é possível constatar que a tragédia ocorrida é atravessada pela precarização do trabalho doméstico. Neste sentido, traremos elementos de fragmentos de falas de Mirtes entendendo que, para a compreensão de tal fenômeno laboral, deve-se partir da escuta daqueles que denunciam tais opressões.

Em relação à “recomendação” de dispensa de funcionários não essenciais em contraposição a uma obrigatoriedade legal de fazê-la, evidencia-se a desvantagem em que se encontram as empregadas domésticas nos frequentes arranjos e acordos informais com empregadores. Mirtes relatou que a empregadora “disse que a gente não era obrigado a ir. A gente foi porque precisa trabalhar, precisa ganhar nosso salário para pagar as contas e também em questão que ‘mainha’ é grupo de risco” (*Se fosse o contrário*, 2020). A empregadora utiliza de uma mensagem paradoxal que retira de si mesma a carga da decisão, na medida em que ofereceu uma suposta escolha a Mirtes, que colocaria seu emprego em risco caso não aceitasse comparecer ao trabalho, perdendo sua renda de subsistência. Portanto, em que medida se pode considerar acordo quando uma das partes é impossibilitada de dizer não?

Tal precarização é ainda agravada quando, em certo período, teve de trabalhar e morar na casa de praia da família, levando Miguel consigo, relatando sobre o período:

O que aconteceu comigo lá em Tamandaré nesse período da pandemia, não tive oportunidade de ficar em casa junto com minha mãe e meu filho se protegendo desse vírus, fui trabalhar na casa deles de praia, lá tinha um quarto de empregada, mas ela permitiu que a gente dormisse no quarto de hóspede, porque o quarto de empregada é fora da casa, é um quarto quente, mesmo limpando enche de poeira por causa da rua, ela permitiu porque não ia vir ninguém de fora. A gente usava só pra dormir e pronto. Mas eu trabalhava lá e eu pegava 8h da manhã, era a única certeza, eu não tinha hora pra largar, tanto faz de seis, sete, como já larguei 10h da noite preparando comida pros convidados deles que foram pra lá pra fazer churrasco. Cansada. Cansada de fazer serviço, daquele estresse, movimentação, eu querendo vir pra minha casa sem poder, meu filho tava lá também comigo, eu tinha que me dividir

entre arrumar a casa, preparar comida pra eles e olhar meu filho e os filhos deles também (Núcleo Do Cuidado Humano UFRPE, 2021).

Neste relato, Mirtes denuncia um descumprimento com os horários de serviço estabelecidos, prática frequentemente realizada por empregadores. Tal prática é atravessada pelo não reconhecimento e desvalorização desse serviço, de forma que, no momento que Mirtes questiona sobre o pouco cuidado de Sari com seu filho, a empregadora chega a remeter à viagem para a casa de praia como um “descanso” para Mirtes e sua família:

Ela disse que a gente não tinha obrigação com os filhos dela, que eu e minha mãe tava em Tamandaré sem fazer nada, beira de pandemia, a gente trabalhando e vai dizer que a gente não tava fazendo nada? Que a gente não tinha obrigação de olhar o filho dela. A gente olhava porque ela ia de manhã correr, depois ia pra academia, pra salão, chegava em casa ia dormir. Peraí gente, enquanto ela deitada mexia no celular eu e minha mãe tendo que olhar os filhos dela, senão os filhos dela ficavam ao léu, e ela dizendo, chegar ao ponto de dizer que a gente não tinha obrigação nenhuma com os filhos dela, que isso! Ingratidão. Isso é um absurdo (*Caso Miguel*, 2020a).

Desse modo, a discussão acerca do serviço doméstico ser ou não considerado essencial durante a pandemia evidencia a contradição do cotidiano da trabalhadora doméstica que vivencia tanta precarização e violência. Ou seja, a discussão não diz de uma valorização deste trabalho, mas sim do desejo dos empregadores de não ocupar o lugar desvalorizado nas tarefas do lar. Neste sentido, cabe ressaltar a indissociabilidade entre a desvalorização histórica do trabalho doméstico e o racismo, de forma que as relações entre empregada e família empregadora são marcadas pelas questões identitárias, uma vez que a administração de uma casa é, social e historicamente, responsabilidade atribuída às mulheres, ressaltando-se que, desde o período colonial, o papel de mulheres brancas era de administração da casa grande e, das negras, a execução das tarefas (Pereira, 2011). Até a atualidade, a possibilidade de as mulheres de classe média e alta (de maioria branca) ocuparem cargos profissionais fora da casa é contingenciada à terceirização de tarefas domésticas que passam a ser desempenhadas por outra pessoa, em geral mulheres negras e periféricas. Estabelece-se uma relação de poder, sobre a qual a rapper, historiadora e ex-empregada doméstica Preta-Rara (2019) ressalta o caráter de inferiorização: “ser empregada doméstica não é apenas limpar, mas sim servir” (p. 28).

As violências continuamente experienciadas são naturalizadas e disfarçadas através do *afeto por conveniência* (Ribeiro, 2019), o qual só existe condicionado à utilidade daquela pessoa, sendo assim, tratada como objeto. A afetividade é uma ferramenta de controle dentro da relação patrão-empregada, uma vez que, segundo os empregadores, ‘ela é quase da família’, não reconhecendo a empregada doméstica enquanto trabalhadora. O fazer parte da família é irreal, tratando-se de uma tentativa de amenizar a violência através desse afeto, que é condicionado à posição hierarquizada como inferior ocupada pelas trabalhadoras: “É mais fácil amar pessoas negras quando elas estão ‘no seu devido lugar’” (Ribeiro, 2019, p. 89). Dessa forma, ainda que após muitos anos de trabalho com a família empregadora, Mirtes relata a desilusão acerca da relação com os empregadores diante da falta de empatia e cuidado de Sari com seu filho Miguel, distante da atitude que tinha com os filhos dela:

Ontem à noite vim ver a realidade do que realmente aconteceu com meu filho enquanto eu estava passeando com a cadela. Ele entrou no elevador, não tiveram paciência pra tirar ele do elevador, pegar pelo braço e saía. Porque se fosse os filhos da minha ex-patroa eu tiraria, ela confiava os filhos dela a mim e a minha mãe e, no momento que eu confiei meu filho a ela, infelizmente ela não teve paciência pra cuidar, pra tirar (*Fosse o contrário*, 2020).

Neste sentido, questiona-se o afeto posto como uma troca entre família empregadora e empregada, uma vez que, diante destas violências, a execução da tarefa é essencial, mas quem a desempenha não é vista como essencial. Para Butler (2019), os sujeitos não considerados como sujeitos encontram-se em maior estado de precariedade, suas vidas não são reconhecidas, e é enfatizada sua substitutibilidade, ou seja, pouco importa quem, enquanto sujeito, desempenha as tarefas, desde que sejam feitas. Trata-se, portanto, de sujeitos tidos como objetos, não havendo uma consideração empática com as suas demandas subjetivas e condições de vida.

Mesmo vivendo o luto, a partir da injustiça que viveu com a morte do filho, Mirtes nomeou as opressões vividas, mobilizou grupos para buscar justiça, convocou protestos e se uniu a coletivos, fazendo ecoar sua dor e luta.

## **Ouçam Mirtes, mãe de Miguel: mobilizações coletivas e processos de coalizão**

A morte de Miguel repercutiu nacionalmente, gerando grande comoção popular clamando por justiça. O movimento foi marcado por homenagens e manifestações, mas, principalmente, por forte repercussão online através da hashtag #justiçapormiguel, alcançando a marca de 36 mil publicações, além de um abaixo-assinado virtual com 2,8 milhões de assinaturas pedindo justiça por Miguel.

As ações coletivas desenvolvidas foram potencializadas pelo protagonismo das mobilizações de Mirtes, que diz que ela e sua família fizeram tudo “. . . para que o assunto não caia no esquecimento. Eu vou estar sempre ali, sempre cobrando” (Meireles, 2020). Mirtes reconhece que há uma diferença de tratamento nos processos judiciais do caso, considerando que poderia não haver justiça diante da posição social que ela e os envolvidos no crime ocupam, chegando a dizer que “se fosse eu que tivesse feito algo para os filhos dela, eu sairia dessa delegacia dentro de uma viatura policial, dentro de um camburão, ia direto para o presídio” (Caso Miguel, 2020a).

A morosidade da justiça ressalta a influência das questões identitárias na escuta dos gritos e demandas de Mirtes, uma vez que a condição de subalternidade a objetifica aos olhos de seus ex-empregadores e da burocracia do processo judicial. Essa condição, como expõem Alves e Delmondez (2015), a situa como “sujeito subalterno”, cujo direito à fala é suspenso, “. . . e se falar não será ouvido, porque está fora do espaço da representação, sendo visto como um objeto” (p. 651). Contudo, ainda que haja um silenciamento, há também um grito persistente que busca formas de desafiar este silenciamento através de movimentos de coletividade.

Diante dos empecilhos para que sua voz fosse ouvida, Mirtes utilizou do espaço online para fortalecer sua voz, buscando fazê-la ecoar em outros. Neste sentido, a internet atua como uma ferramenta contra as formas de interpretação dominantes e “é só desafiando a mídia dominante que determinados tipos de vida podem se tornar visíveis ou reconhecíveis em sua precariedade” (Butler, 2019, p. 83).

Além dos tradicionais canais de comunicação, Mirtes utiliza seus perfis em plataformas digitais (Facebook e Instagram) para ampliar a visibilidade do caso. Exemplos disso são o pedido de um *twit* com a hashtag #justiçaporMiguel durante a entrevista de Sari ao Fantástico, ou ainda para convocar pressão ao poder judiciário, como em vídeo do dia 27 de setembro de 2020, pedindo aos internautas que enviassem e-mails para o Tribunal de Justiça de Pernambuco para marcação de audiência de instrução do caso. O vídeo chegou a 120,4 mil visualizações e a marcação ocorreu após essa ação coletiva.

Mirtes é presente também em eventos online que conectam profissionais ligados a diferentes âmbitos dos direitos humanos e militantes de movimentos sociais organizados feministas, negros e sindicais de todo o Brasil, para a discussão das violências cometidas neste caso e em outros esquecidos e ignorados. Toda esta reflexão diante do caso permitiu a criação do Instituto Miguel pela

Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), instituto integrado do cuidado, da família, da infância e do envelhecimento, ao qual Mirtes esteve presente durante o processo de criação.

A partir das mobilizações feitas por Mirtes e apoiadas por diferentes instituições e organizações sociais, formam-se redes de solidariedade, mobilizações pontuais e dinâmicas para a resolução de pauta específica (Diani & Bison, 2010). Assim, diferentes indivíduos, grupos e organizações sociais se juntam em coalizões para ações coletivas e campanhas, identificando um alvo específico e pauta em comum para os esforços coletivos: responsabilização de Sari e justiça por Miguel.

Essas redes de solidariedade buscam mobilizar a população através da sensibilização e comoção acerca da morte de Miguel, para que a visibilidade do caso seja aumentada, pressionando para que a justiça seja feita. Mobilizações envolvendo artistas trouxeram grande visibilidade. Dentre elas, ressaltamos a música “Dois de Junho”, de Adriana Calcanhotto, e a campanha “Ouça Mirtes Mãe de Miguel”.

A música “Dois de Junho”, feita por Adriana Calcanhotto, lançada após três meses da tragédia, já alcançou 50 mil visualizações no Youtube. Com um cenário de uma bandeira do Brasil com um buraco no meio, retirando da bandeira o céu estrelado com os escritos ‘Ordem e Progresso’, a canção possui tom de denúncia:

No país negro e racista, no coração da América Latina, na cidade do Recife, Terça feira 2 de junho de 2020, Vinte e nove graus Celsius, Céu claro. Sai pra trabalhar a empregada mesmo no meio da pandemia e por isso ela leva pela mão, Miguel, cinco anos, nome de anjo. Miguel Otávio, primeiro e único. Trinta e cinco metros de voo do nono andar. Cinquenta e nove segundos antes de sua mãe voltar. O destino de Ícaro, o sangue de preto, as asas de ar (Calcanhotto, 2020).

A campanha “Ouça Mirtes, Mãe de Miguel”, também lançada após três meses da morte de Miguel, foi organizada como uma unificação dos movimentos de apoio a Mirtes, articulada por Mirtes juntamente à artista transdisciplinar Mana Bernardes, membros da Articulação Negra de Pernambuco (ANEPE), Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), trabalhadores do audiovisual e da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco. No lançamento da campanha, Mana Bernardes conta que se sensibilizou pelo caso e perguntou a Mirtes como poderia colaborar com sua luta, que respondeu: “A gente quer uma campanha que possa sensibilizar as pessoas, que tenha arte, ativismo e combate junto” (Articulação Negra de Pernambuco, 2020). Assim, desenvolvem camisetas, carregando frases de efeito ditas por Mirtes, como “Se é lei é para todos” e “Ela não trataria assim o filho de uma amiga”, que foram usadas por diversas personalidades públicas em um vídeo pedindo justiça por Miguel. Esses grupos seguem em articulação com Mirtes em reuniões de acompanhamento do andamento do caso (Núcleo do Cuidado Humano UFRPE, 2021).

Diante dessas ações, reforçamos o caráter de coalizão muito presente nas ações de repercussão do caso: uma união entre movimentos sociais identitários organizados e grupos que se aliam à causa não pelo compartilhamento de identidade social comum, mas pela sensibilização acerca do caso e o que suas repercussões levantam a respeito da sociedade em que vivemos. Na coalizão destes, há de se entender essas coletividades formadas como redes de ampla multiplicidade que estarão ligadas aos processos de luta social, estabelecidas nas diferenças como uma forma de relação que fuja do individualismo e que, através desses encontros, se crie um espaço de identificação do caráter estrutural do fenômeno.

Neste sentido, chama-nos a atenção uma fala de Mana Bernardes: “A fala de Mirtes precisa ser ouvida. . . . Essa narrativa tem o poder de mover as estruturas” (Britto, 2020). Diante dessa fala, questionamo-nos: como a narrativa de Mirtes e a mobilização feita a partir do caso se relaciona com a capacidade de mover estruturas sociais de violências e omissões a pessoas e grupos subalternizados? No tópico a seguir nos debruçaremos sobre estes processos.

## **Tensionando estruturas: do pontual ao estrutural**

A análise do caso Miguel suscita questionamentos acerca das potencialidades das ações coletivas de coalizão de levantar atravessamentos de raça, classe e gênero e, mais que isso, de provocar mudanças nas estruturas sociais. Para Diani e Bison (2010), as ações coletivas se diferem de movimentos sociais, uma vez que os segundos compartilham de uma identidade coletiva desenvolvida para além de “algum evento ou campanha em particular, nem a uma coalizão específica, independentemente de quão importante é o seu perfil ou impacto” (p. 222). Portanto, o movimento de justiça por Miguel não se configura como um movimento social, mas atua com movimentos sociais organizados, possibilitando construção coletiva mais ampla, já que parte do reconhecimento das equivalências dos direitos no âmbito coletivo, configurando um espaço político como emergência desses antagonismos sociais existentes (Mouffe, 1999 citado por Prado et al., 2004).

Neste sentido, a identidade coletiva dentro dos movimentos sociais organizados torna-se importante pois habilita

. . . os atores a estabelecer conexões entre diferentes ocorrências, privadas e públicas, situadas em diferentes pontos no espaço e no tempo – que sejam relevantes para sua experiência e que, sob circunstâncias diferentes, poderiam ter sido concebidas como em grande parte independentes umas das outras –, e a combiná-las em narrativas mais amplas e abrangentes (MELUCCI, 1996; CASTELLS, 1997). Como consequência, os atores individuais e organizacionais envolvidos na ação coletiva não mais perseguem apenas objetivos específicos, mas passam a se enxergar como elementos de processos de mudança – ou de resistência à mudança – muito mais amplos e abrangentes (Diani & Bison, 2010, pp. 222-223).

Pode-se dizer que este processo é uma forma de compreender a conectividade entre ocorrências, localizando eventos pontuais como atrelados a atravessamentos estruturais e, assim, implicando sujeitos e grupos não só com indignação àquele caso, mas com processos de mudança mais amplos e abrangentes, tornando-os agentes ativos de mudança e resistência em diferentes situações, espaços e tempos. Diante destas tarefas, recorreremos a Butler (2019) com a finalidade de compreender as questões que implicam este “mover estruturas”.

Segundo Butler (2019), existem situações que causam comoção social, mas que é comum uma comoção desalinhada da interpretação. Este sentimento, apesar de causar indignação e desejo de justiça momentânea, guia-se por um caráter moral, um sinal de nossa humanidade fundamental e generalizada, que apaga o olhar em cada um de nós para a seletividade da proibição moral da violência, ligado a estruturas sociais de percepção. Portanto, é preciso criar formas de compreensão e apreensão da precariedade de certas vidas, entendendo que “nossa capacidade de reagir com indignação depende de um tácito reconhecimento de que existem vidas dignas que foram feridas ou perdidas no contexto da guerra” (p. 86). Este processo de reconhecimento depende de saber que há processos sociais e históricos de violência sistemática a certos corpos. Isso significa romper com os enquadramentos interpretativos habituais impostos pela mídia dominante, de forma que, para além de propor novos canais de comunicação, se possa disseminar narrativas silenciadas e matrizes interpretativas para compreender os fenômenos dentro da estrutura social. Esta apreensão da precariedade das vidas não depende somente de uma compreensão racional e explicativa, mas que invoque os sentidos, oferecendo simultaneamente “. . . matrizes interpretativas para o entendimento da guerra que questionem e confrontem as interpretações dominantes, interpretações que não somente atuam sobre a comoção, como também ganham forma da própria comoção e assim se tornam efetivas” (Butler, 2019, pp. 83-84).

As mobilizações a partir do caso Miguel trazem-nos potências, diante da presença de elementos afetivos nas campanhas e na narrativa de Mirtes, “mãe de Miguel”, trazendo a comoção e chamando atenção para que as pessoas passem a ver Miguel e sua mãe como vidas que devem ser passíveis de luto. Juntamente à narrativa que busca ativar os sentidos, a forte articulação de redes com movimentos sociais organizados oferece matrizes interpretativas na medida que, em falas dos eventos, reconhecem e nomeiam opressões, transpassando-se a dimensão de horror moral e tragédia isolada, em direção a uma compreensão estrutural e interseccional, oferecendo caminhos de luta àqueles que se indignam.

Nota-se que, na campanha, na música e nas lives citadas anteriormente, estão presentes os debates acerca do racismo estrutural, classe e gênero, fazendo ligações destes com o caso de Mirtes e Miguel. Nestes espaços é frequentemente comentada a condição de Mirtes enquanto empregada doméstica, entre os quais destacamos a live pelo Instituto Miguel, que ocorreu no dia 7 de março de 2021, com a presença de Mirtes, Adriana Calcanhotto, Mana Bernardes, Candice Feio (escritora) e Hugo Ferreira (representando o Instituto Miguel). Candice pergunta para Mirtes se ela acredita que, agora na pandemia e por causa de sua história, as pessoas estão um pouco mais conscientes de como a relação patrão e empregada doméstica é uma herança escravagista e de que precisamos mudar isso. Mirtes responde:

Trabalhar de empregada doméstica é um trabalho digno, você tá ali saindo de casa pra ganhar seu dinheiro honesto, o problema é a exploração. Infelizmente, mesmo diante de tudo isso que passei, que todo o Brasil e o mundo viu, não mudou muita coisa não. Muitas empregadas domésticas ainda continuam sendo exploradas, mantendo em cárcere como a gente viu recentemente o caso de Madalena que, poxa, sendo escravizada. Pra maioria dos patrões, pra ele tá ótimo que a empregada não tenha muita informação, simplesmente trabalhar e tudo mais, tal, que eu quero e pronto, eu pago seu salário e tu faz o que to mandando, isso é o que eles dizem. Na maioria dos apartamentos tem quarto de empregada justamente para isso, a maioria das empregadas, elas trabalham a semana todinha, tem hora pra pegar, mas não tem hora pra largar, é como tem aquele ditado, soldado no quartel tem que prestar serviço. . . . Isso acontece com muitas funcionárias hoje em dia, no período da pandemia teve gente que dormia no trabalho, teve gente que passou um mês sem ir pra casa, que dormia no trabalho. Eu conheço uma trabalhadora que pega de cinco da manhã porque tem que arrumar a filha da patroa pra ir pra escola e só vem largar nove da noite quando a menina dorme. Então é uma exploração muito grande (Núcleo Do Cuidado Humano UFRPE, 2021).

Apesar de nas mobilizações levantadas pelo caso ocorrerem discussões que chamam a atenção para violências naturalizadas, explicitando a relação direta entre o racismo e a situação de precarização e desvalorização das vidas negras de empregadas domésticas, Mirtes reflete que a situação não trouxe grandes mudanças para a realidade diária dessas profissionais. Segundo ela:

Quando aconteceu o caso de Miguel disseram “não houve racismo”, mas poxa, vai ver direitinho o que é racismo, quais os tipos de racismo? Houve racismo, mas muita gente ainda fecha os olhos pra tudo que vem acontecendo hoje em dia. Muita gente tá com os olhos fechados e as pessoas precisam abrir os olhos, abrir a mente pra essa nossa realidade (Núcleo Do Cuidado Humano UFRPE, 2021).

Questionamos: junto à sensibilização pela solidariedade à morte de uma criança e a busca pela justiça, há um entendimento de atravessamentos estruturais e, mais ainda, um comprometimento ativo em combatê-los? É preciso abrir os olhos, como diz Mirtes. Os debates estão sendo feitos, mas é preciso mover o desejo para além de si por uma conservação da vida em suas multiplicidades, não a uma organização de sociedade vigente que negligencia certos corpos e narrativas. Para além

de uma indignação moral, compreender-se como parte dessas estruturas sociais e, portanto, agente de mudança social; atingir a ética pulsional, na qual “o desejo cumpre sua função ética de agente ativo de criação de mundos, próprio de uma subjetividade que busca colocar-se à altura do que lhe acontece” (Rolnik, 2019, p. 65).

## Considerações finais

A pandemia de covid-19 explicitou a linha direta entre precarização do emprego doméstico e a desvalorização das vidas das trabalhadoras domésticas. O apagamento histórico e a negação de relações de poder atuam como mecanismos de naturalização da precarização, não adesão às leis trabalhistas, violências cotidianas e desqualificação deste trabalho. Frequentemente invisibilizadas por uma suposta afetividade e perpetuadas no cotidiano brasileiro, estas vivências não podem ser isoladas da construção social do imaginário de ‘servir’.

Apesar de conquistas legais, nota-se uma violação constante dos direitos legislativos e ético-relacionais no cotidiano das profissionais, marcado pela invisibilização e dificuldade de fiscalização dentro do âmbito privado/doméstico. Durante a pandemia de covid-19, torna-se mais evidente o desamparo da categoria. A carga que atravessam as trabalhadoras ao colocar suas famílias em risco pode gerar quadros de adoecimento mental nelas (Pinheiro et al., 2020). Desta forma, as redes de coletividades se tornam essenciais para o fortalecimento frente às violências vividas.

Quando questionamos sobre o potencial do caso Miguel de mover estruturas, vemos que a figura de Mirtes tensiona as estruturas. Ao olhar para todos os desafios, ela se move em direção às pragmáticas do ciclo histórico, questionando, provocando e criando novos espaços de discussão e diálogo em busca por justiça. A imagem de Mirtes nos convida ao resgate da questão histórica e coletiva para além da conscientização, buscando novas alternativas para o que fálhou anteriormente, experimentando e se afetando. Criam-se, então, novas formas de sociabilidade, de afetar e ser afetado, deslocando os sujeitos e criando novas subjetividades. Os coletivos se interessam pela explosão de singularidades, flexibilizando a dureza criada nos estereótipos e identidades fetichizadas.

Assim, coletividades de trabalhadoras domésticas, bem como de movimentos negros e feministas, acham sua origem nessas linhas, levando em consideração as vivências e as particularidades dos sujeitos, assim como também entendem a força e relevância dos seus agenciamentos coletivos, reconhecendo-se e fomentando processos de elaboração que superam sofrimentos existenciais. Estes movimentos não seguem em direção a uma utopia, mas buscam na existência concreta formas de provocar deslocamentos regidos por essa afetividade coletiva para, assim, possibilitar a criação de novas potências e, com elas, novas modalidades de vida.

Em nosso processo de pesquisa, inquietamo-nos frente ao lugar que a psicologia pode e deve ocupar, atentando-se às reproduções e invisibilização das violências. A psicologia deve se implicar criticamente com os temas social-trabalhistas, atentando às particularidades de cada luta das e dos trabalhadores, implicando-se nesses debates com as vivências de pessoas e grupos oprimidos. Buscando, a partir disso, transpassar a posição de âmbito organizacional como apaziguador de conflitos laborais, atuando através de uma psicologia social do trabalho que se foque em compreender “. . . os problemas enfrentados por eles no seu cotidiano laboral, sem, no entanto, esquecer que esse cotidiano inclui práticas de dominação e resistência derivadas da oposição de interesses entre capital e trabalho” (Bernardo, 2017, p. 1).

Contudo, uma coisa é certa: não estamos no mesmo barco. Cuidado e afeto em ambiente de trabalho se fazem pela garantia dos direitos trabalhistas e condições dignas, com respeito à vida e à pessoa que o executa. A morte de Miguel é consequência da violência e precarização histórica do lugar da mulher negra. A todo tempo, Mirtes nos convida a denunciar violências que seguem se repetindo na história do Brasil, que precisam de um basta.

## Referências

- 39% dos patrões dispensaram diaristas sem pagamento durante a pandemia, aponta pesquisa. (2020, 22 de abril). G1 Economia. <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/22/39-dos-patroes-dispensaram-diaristas-sem-pagamento-durante-pandemia-aponta-pesquisa.ghtml>
- Alves, C. B., & Delmondez, P. (2015). Contribuições do pensamento pós-colonial à psicologia política. *Psicologia Política*, 15(34), 647-661. <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v15n34/v15n34a12.pdf>
- Articulação Negra de Pernambuco. (2020). *Lançamento da Campanha Ouçam Mirtes, mãe de Miguel* [Vídeo]. Facebook. <https://www.facebook.com/102746297817257/videos/1537501989755888>
- Bento, M. A. S. (2014). Branqueamento e branquitude no Brasil. In *Racismo institucional: Fórum de debates: Educação e saúde* (pp. 5-39). UFMG. <https://www.nupad.medicina.ufmg.br/arquivos/acervo-cehmob/foruns/racismo-institucional/Caderno-Racismo.pdf>
- Bernardo, M. H. (2017). Seção temática: Psicologia Social do Trabalho: uma perspectiva crítica de pesquisa e intervenção no campo do trabalho. *Estudos de Psicologia*, 34(1), 1-4. <http://doi.org/10.1590/1982-02752017000100001a>
- Brasil perde mais de 1,2 milhão de postos de trabalho doméstico em três meses, aponta IBGE. (2020, 3 de setembro). *THEMIS: Gênero, Justiça e Direitos Humanos*. <http://themis.org.br/brasil-perde-mais-de-12-milhao-de-postos-de-trabalho-domestico-em-tres-meses-aponta-ibge/>
- Britto, D. (2020, 2 de setembro). “Ouçam Mirtes, mãe de Miguel”: campanha marca 3 meses de luta por justiça por Miguel. *Marco Zero*. <https://marcozero.org/campanha-3-meses-de-luta-por-justica-por-miguel/>
- Bruno, M. M. (2021). *Pandemia doméstica: empregadas domésticas estão entre as que não conseguem se isolar e sofrem maiores impactos do fim do auxílio*. UOL Economia. <https://economia.uol.com.br/reportagens-especiais/vulnerabilidade-domesticas-pandemia/>
- Butler, J. (2019). *Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?* Civilização Brasileira.
- Calcanhotto, A. (2020). *2 de Junho* [Videoclipe]. Youtube. <https://www.youtube.com/watch?v=Myob26hhNqs>
- Caso Miguel: ex-patroa presta depoimento após quase 1 mês e mãe do menino vai ao local* [Vídeo]. (2020b). Globoplay. <https://globoplay.globo.com/v/8659762/>
- Caso Miguel: ‘Ver que meu filho não vai mais voltar é muito difícil’, diz mãe* [Vídeo]. (2020b). Globoplay. <https://globoplay.globo.com/v/8609438/>
- Castro, R. (2021). Necropolítica e a corrida tecnológica: notas sobre ensaios clínicos com vacinas contra o coronavírus no Brasil. *Horizontes Antropológicos*, 27(59), 71-90. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832021000100004>
- Diani, M., & Bison, I. (2010). Organizações, coalizões e movimentos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (3), 219-250. <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/1681/1478>
- Exclusivo: ‘brasileiro não sabe se escuta o ministro ou o presidente’, diz Mandetta*. (2020, 12 de abril). G1. <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2020/04/12/maio-e-junho-serao-os-meses-mais-duros-afirma-mandetta-em-entrevista-exclusiva-ao-fantastico.ghtml>
- “Fosse o contrário, eu nem teria direito a fiança”, diz mãe de menino que morreu no Recife* [Vídeo]. (2020). Globoplay. <https://globoplay.globo.com/v/8602449/>
- González, L. (1988). A categoria político-cultural da amefricanidade. *Revista Tempo Brasileiro*, 47/68(92/93), 69-82. <https://institutoodara.org.br/wp-content/uploads/2019/09/a-categoria-polc3aditico-cultural-de-amefricanidade-lesia-gonzales1.pdf>
- Jenkins, H. (2009). *Cultura da convergência* (2a ed.). Aleph.
- Kind, L., & Cordeiro, R. Narrativas sobre a morte: a gripe espanhola e Covid-19 no Brasil. *Psicologia & Sociedade*. 2020, 32. <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240740>
- Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*. (2020, 6 de fevereiro). Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm)
- Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020*. (2020, 6 de julho). Dispõe sobre a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14020.htm)

- Meireles, M. (2020, 6 de julho). Caso Miguel: 'Ela tentou mostrar uma imagem sofrida, mas acho que não conseguiu', diz Mirtes sobre entrevista de Sari. *GI Globo*. <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/07/06/caso-miguel-ela-tentou-mostrar-uma-imagem-sofrida-mas-acho-que-nao-conseguiu-diz-mirtes-sobre-entrevista-de-sari.ghtml>
- Melo, M. L. (2020, 19 de março). Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon. *UOL Notícias Seção Saúde*. <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm>
- Ministério Público do Trabalho. (2020). *Nota técnica conjunta 04/2020*. <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/nota-tecnica-no-4-coronavirus-1.pdf>
- Núcleo do Cuidado Humano UFRPE. (2021). *Live pelo Instituto Menino Miguel – Lançamento do livro Asfixia de Candice Carvalho Feio*. [Vídeo]. Youtube. [https://www.youtube.com/watch?v=rZF9uF9V91Y&ab\\_channel=N%C3%BAcleodoCuidadoHumano-UFRPE](https://www.youtube.com/watch?v=rZF9uF9V91Y&ab_channel=N%C3%BAcleodoCuidadoHumano-UFRPE)
- Pereira, B. (2011). *De escravas a empregadas domésticas – A dimensão social e o “lugar” das mulheres negras no pós- abolição* [Apresentação de trabalho]. 26º Simpósio Nacional de História, São Paulo, SP, Brasil.
- Pires, A. P. (2010). Amostragem e pesquisa qualitativa: ensaio teórico e metodológico. In J. Poupart et al. (Orgs.), *A pesquisa qualitativa: enfoque epistemológicos e metodológicos* (2a ed., pp. 154-211). Vozes.
- Pinheiro, L., Tokarski, C., & Vasconcelos, M. (2020). *Nota técnica nº 75: Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de covid-19 no Brasil*. IPEA.
- Potnis, D., & Tahamtan, I. (2021). Hashtags for gatekeeping of information on social media. *Journal of the American Society for Information Science and Technology*, 72(10), 1234-1246. <https://doi-org.ez93.periodicos.capes.gov.br/10.1002/asi.24467>
- Prado, M. A., Campici, C., & Pimenta, S. D. (2004). Identidade coletiva e política na trajetória de organização das trabalhadoras rurais de Minas Gerais: para uma psicologia política das ações coletivas. *Psicologia em Revista*, 10(16), 298-317.
- Preta-Rara. (2019). *Eu, empregada doméstica: a senzala moderna é o quartinho da empregada*. Letramento.
- Ribeiro, D. (2019). *Pequeno manual antirracista*. Companhia das Letras.
- Rolnik, S. (2019). *Esferas da insurreição: notas para uma vida não cafetinada*. N-1.
- 'Se fosse o contrário, não teria direito de fiança', diz mãe de Miguel. (2020, 4 de junho). *Catraca Livre*. <https://catracalivre.com.br/cidadania/se-fosse-o-contrario-nao-teria-direito-de-fianca-diz-mae-de-miguel/>
- STF reconhece competência concorrente de estados, DF, municípios e União no combate à Covid-19. (2020, 15 de abril). Portal STF. <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447&ori=1>
- Trabalhadoras domésticas lançam campanha nacional contra violação de direitos após perderem 1,2 milhão de vagas na pandemia. (2020). *THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos*. [http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/wp-content/uploads/2020/10/release\\_essenciais\\_sao\\_nossos\\_direitos.pdf](http://essenciaissaonossosdireitos.themis.org.br/wp-content/uploads/2020/10/release_essenciais_sao_nossos_direitos.pdf)
- Ventura, M. M. (2007). O estudo de caso como modalidade de pesquisa. *Revista SOCERJ*, 20(5), 383-386. [http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007\\_05/a2007\\_v20\\_n05\\_art10.pdf](http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007_05/a2007_v20_n05_art10.pdf)
- World Health Organization. (2020a). *WHO Director-General's opening remarks at the media briefing on COVID-19: 11*. <https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---11-march-2020>
- World Health Organization. (2020b). *WHO Preparing for large-scale community transmission of COVID-19*. <https://www.who.int/publications/i/item/preparing-for-large-scale-community-transmission-of-covid-19>

### Endereço para correspondência

lukind@gmail.com

brunnarfurst@gmail.com

cagianma.96@gmail.com

natalmeidar14@gmail.com

Recebido em: 22/10/2021

Revisado em: 09/12/2022

Aprovado em: 03/04/2023

